

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

TAIS MALLMANN RAMOS

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Nathalia Lipovetsky e Silva

Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-197-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Apresentação

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia e História do Direito e Pesquisa e Educação Jurídica I”, durante o II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 08 de dezembro de 2020.

A realização deste evento de forma totalmente virtual pelo segundo semestre consecutivo atesta a qualidade da organização do evento, que, diante de situação inédita, demonstra grande capacidade de se reinventar e proporcionar a continuidade do debate acadêmico no país.

O acadêmico Heitor Moreira Lurine Guimarães trouxe um trabalho com o tema “Convergência de Interesses versus Direito como Integridade: O Caso Brown segundo Bell e Dworkin”, discutindo as diferenças das abordagens dos dois autores perante um mesmo caso concreto, posicionando-se no sentido de que a teoria de Dworkin apenas faz sentido se retirado o elemento conflituoso, enquanto Bell trabalha sua teoria justamente partindo da existência de um elemento conflituoso na sociedade.

Willians Wanzeler Saldanha falou sobre “Memórias da Loucura: Notas sobre a História da Política Pública de Assistência a Psicopatas no Brasil”, trazendo um panorama histórico riquíssimo acerca da abordagem da psicopatia no Brasil, envolvendo temáticas afetas às políticas públicas na área no século XIX.

Henrique de Mendonça Carbonezi trouxe pesquisa sobre “Os crimes contra os escravos no Estatuto Romano”, em que apresenta a evolução da legislação romana nos períodos clássico e pós-clássico quanto à proteção dos escravos.

José Alberto Pinto da Costa Rodrigues Pereira apresentou um poster denominado “Vigência e Eficácia das Normas Jurídicas conforme Hans Kelsen”, em que analisa a validade e eficácia das normas jurídicas em seu aspecto dinâmico na teoria kelseniana.

Marina Veloso Mourão e Adelson Gomes dos Santos proporcionaram debate sobre “A (in)compatibilidade legal da limitação de coautores imposta em trabalhos científicos”, com uma importante crítica a respeito do tema, visto que a realização de pesquisas em colaboração tem sido cada vez maior no Direito.

Akysa Santana e Alice Oliveira Silva discutiram sobre “A luta pelo acesso aos direitos dentro e fora da Universidade: as AJUP’s como estratégia contra-hegêmica do direito”, colocando em evidência a importância de acesso ao conhecimento jurídico de forma mais igualitária e interdisciplinar, que não fique restrito a um pequeno grupo de operadores.

Yumi Sagawa Gouveia apresentou o trabalho “Apontamentos sobre os elementos constitutivos da pesquisa jurídica” problematizando a pesquisa jurídica à luz das recomendações da ABNT, concluindo pela existência de certa fragilidade nas publicações jurídicas, em especial quanto aos resumos dos trabalhos.

Alessandra Abrahão Costa e Luciana Rocha Moreira trouxeram o poster “O ensino do direito por meio do estudo de casos: uma análise do “caso Ellwanger””, indagando sobre a viabilidade da aplicação de estudos de casos no ensino jurídico, enfatizando a necessidade de introdução de metodologias variadas para alcançar resultados holísticos e transdisciplinares no estudo do direito.

Maria Carolina Monteiro de Almeida e Débora Andreia Gomes Souto abordaram a atualíssima discussão sobre “Racismo acadêmico nos cursos de graduação em direito: uma verdade que incomoda”, a partir da perspectiva de que o racismo estrutural da sociedade se reproduz no ambiente acadêmico no tocante à invisibilização de intelectuais negros, especialmente nos cursos de direito.

Luanna da Silva Figueira abordou “O direito fundamental à educação e as políticas públicas educacionais para enfrentamento da covid-19 no Brasil”, analisando as políticas públicas educacionais adotadas em função da pandemia.

A mestranda Beatriz Ribeiro apresentou poster intitulado “Avaliação de impacto legislativo no processo de produção das normas: um Instrumento efetivo?”, no qual se questiona, à luz da legislação, a efetividade da avaliação de impacto da produção legislativa no Brasil.

Roselaine Andrade Tavares, no trabalho “A música e a sala de aula invertida no ensino à distância”, apontou a possibilidade de adoção de metodologias ativas, em especial a sala de aula invertida, associada à inclusão de mídias como música e vídeos para estimular maior participação dos estudantes.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos

corroborar a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky – UFMG

Prof. Ms. Tais Ramos - Mackenzie

RACISMO ACADÊMICO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO: UMA VERDADE QUE INCOMODA

Linara Oeiras Assunção¹
Débora Andreia Gomes Souto
Maria Carolina Monteiro de Almeida

Resumo

Introdução: Segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), a educação é um direito de todos. Apesar desta previsão constitucional, desde sua gênese, a universidade não foi feita para corpos marcados pelo racismo estrutural. Ao contrário, o ambiente acadêmico foi criado por e para homens brancos heterossexuais e economicamente favorecidos (MOREIRA, 2019). Os números reforçam esses argumentos. Vejamos: as notas estatísticas da educação superior, publicadas em 2019, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a partir dos microdados, revelaram que, em 2018, no conjunto do corpo docente de ensino superior e privado do país: 16,4% docentes auto declararam-se negros(as), sendo que, desse percentual, 2% autodeclararam-se pretos(as) e 14,4% pardos(as), e 52,9% declararam-se brancos(as). Os dados revelaram ainda que os docentes de nível superior no Brasil eram basicamente do sexo masculino, com 40 anos, doutores em regime de trabalho integral nas instituições públicas e mestres em regime de trabalho parcial nas instituições privadas (INEP, 2019). Entre os estudantes de graduação, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua de 2018 (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontaram a prevalência de estudantes negros(as) em relação a brancos(as), respectivamente 50,3% e 49,7%, no conjunto das instituições públicas de ensino superior. No entanto, tais dados devem ser observados com cautela, pois a pesquisa não revelou informações específicas relativas a estudantes pardos(as), reunindo pretos(as) e pardos(as) na categoria (negros(as)), bem como desconsiderou os totais de estudantes indígenas, amarelas(os) e os que não declararam cor/raça (IBGE, 2019). Problema: Assim, questionamos: De que maneira o sistema racista desenvolve-se no ambiente acadêmico brasileiro, sobretudo, nos cursos de graduação em Direito? Partimos da hipótese de que o racismo acadêmico reproduz-se a partir do ambiente racista presente na sociedade brasileira e de que é uma verdade que incomoda. No tocante aos cursos de graduação em Direito, acreditamos que esta prática se reverbera porque a pauta “Direito e Relações Raciais” é tratada de maneira secundária ou alheia no ensino dogmático e eurocêntrico, ainda tão característico das faculdades e dos cursos de graduação em Direito. Objetivo: Este trabalho visa, então, apresentar como o sistema racista desenvolve-se dentro do ambiente acadêmico e dos cursos de graduação em Direito. Método: O aparato teórico-metodológico segue uma abordagem qualitativa, com enfoque compreensivo e interpretativo, pautado em pesquisa bibliográfica e documental. A argumentação teórica parte do paradigma constitucional, CF/88, e da conceituação de racismo estrutural e institucional. O racismo estrutural vem a ser aquele praticado pela sociedade, no geral, de forma inconsciente pelo grupo dominante,

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

branquitude, que naturaliza a hierarquia social existente em detrimento do grupo dominado, negritude (PIRES, 2013). Já o racismo institucional manifesta-se por variadas discriminações sistematizadas em mecanismos rotineiros na sociedade, assegurando a dominação de determinado grupo (PIRES, 2013). No ambiente acadêmico, essa caracterização normalizada de um “outro”, de uma classe “dominada”, apresenta-se por não modificar as relações comportamentais racistas (BERTULIO, 1989). Resultados parciais: O sistema racista desenvolve-se no ambiente acadêmico e nos cursos de graduação em Direito pelo menos de duas formas: a) Pela invisibilização dos autores negros e das autoras negras: os sujeitos brancos tratam os conhecimentos negros como subjetivos, pessoais, parciais, “quando elas/eles falam é científico, quando nós falamos é acientífico” (KILOMBA, 2019). O povo negro é acometido de epistemicídio ao falar sobre si, ao tentar difundir suas produções. A exemplo, temos Dora Lúcia Bertúlio que defendeu sua dissertação de mestrado em 1989, com o tema “Direito e Relações Raciais”, e a publicou, como livro, apenas em 2019. Entende-se por epistemicídio a prática de um “apagamento sistemático de produções e saberes produzidos por grupos oprimidos” (RIBEIRO, 2019). Pode ocorrer “pela produção da inferiorização intelectual e/ou pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro como portador e produtor de conhecimento” (CARNEIRO, 2005). Tal prática é, historicamente, perceptível nos cursos de graduação em Direito. O ensino jurídico ainda defende a falácia da neutralidade racial, especialmente nas disciplinas de hermenêutica em que o conteúdo principal é a imparcialidade e a universalidade da lei. Esta é uma poderosa estratégia da branquitude para manter os privilégios sociais do grupo e é por isso que pensar como um jurista negro é fundamental para romper as estruturas tradicionalmente construídas nesses valores (MOREIRA, 2019); b) Pela constante disputa acerca da narrativa de equidade racial: isso porque, mesmo com as ações de políticas afirmativas para o ingresso nas universidades federais, via Lei nº 12.711/2012, o ambiente acadêmico não deixou de ser excludente e discriminatório. A má gestão das ações de políticas afirmativas, dando margem para fraude, inclusive com destaque para fraudes nos cursos de bacharelado em Direito, contribuem para acirrar esta disputa de narrativa (MORI, 2020). Sobre esse debate, mais recentemente, em junho de 2020, o Ministério da Educação (MEC) tentou extinguir o estímulo aos programas de cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado (MEC, 2020); Ademais, como resultados parciais, destacamos algumas medidas que buscam enfrentar e tratar o racismo acadêmico: c) A inclusão da educação das relações étnico-raciais na formação geral transversal obrigatória dos cursos de graduação em Direito: a previsão constante no art. 2º, § 4º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, novas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Direito, demonstra uma preocupação do Estado com a importância da centralidade da discussão racial no âmbito jurídico; d) A produção de conhecimento jurídico preto: o ingresso de alunos negros e alunas negras no ensino superior fomentou a criação de grupos de pesquisa, de projetos de extensão e programas voltados para o conhecimento jurídico preto, por exemplo: Maré – Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro, vinculado a Faculdade de Direito da

Universidade de Brasília, criado em 2015, Resistência Ativa Preta (R.A.P), da Universidade Federal do Paraná, lançado em 2019, o Programa Direito e Relações Raciais (PDRR), vinculado ao Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, criado em 2003, e a Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), criada em 2000, que tem o objetivo de disseminar a pesquisa preta produzida no espaço acadêmico.

Palavras-chave: RACISMO, RACISMO ACADÊMICO, EDUCAÇÃO JURÍDICA, IGUALDADE RACIAL, EPISTEMICÍDIO

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES(AS) NEGROS(AS) (ABPN). Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://www.abpn.org.br>. Acesso em: 12 set. 2020.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Superior 2018: notas estatísticas. Brasília, 2019. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6734509. Acesso em: 13 nov. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41. 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 14 nov. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF, mar 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em: 12 set. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020. Revoga a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-545-de-16-de-junho-de-2020-262147914>. Acesso em: 10 set. 2020.

BERTULIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 1989.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. (Tese de Doutorado) Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001465832>. Acesso em: 10 set. 2020.

KILOMBA, G. Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

MARÉ. Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro. Brasília, 2020. Disponível em: <https://mareunb.wixsite.com/mareunb>. Acesso em: 12 set. 2020.

MORI, Letícia. A luta contra os fraudadores de cotas raciais nas universidades públicas. BBC, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-51581715>. Acesso em 12 set. 2020.

MOREIRA, José Adilson. Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Contracorrente, 2019.

PROGRAMA DE DIREITO E RELAÇÕES RACIAIS (PDRR). Salvador, 2020. Disponível em: <http://www.pdr.ufba.br/>. Acesso em: 12 set. 2020.

PIRES, Thulla Rafaela de Olivera. Criminalização do Racismo -- entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. Dissertação (Doutorado em Direito), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2013.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno Manual Antirracista. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR). SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Curso de extensão evidencia a presença e a cultura de resistência negra no Paraná. Curitiba: 22 de março de 2019. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portalufpr/noticias/curso-de-extensao-evidencia-a-presenca-e-a-cultura-de-resistencia-negra-no-parana/>. Acesso em: 12 set. 2020.